



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de 1 (um) trator cortador de grama, novo, zero hora, zero km, para uso em serviços de roçada e manutenção de áreas esportivas e públicas.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – DOS BENS

Aquisição de 1 (um) trator cortador de grama, novo, de fábrica, zero hora, para uso na manutenção de campos esportivos, áreas verdes e logradouros públicos do Município de Pouso Alto - MG.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

Item	QTD	Unidade	Descrição Detalhada do Item
1	1	UNID.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, movido a gasolina, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias: • Motor: 4 tempos, 2 (dois) cilindros, cilindrada mínima de 764 cm³; • Potência líquida mínima: 26,3 HP (≈19,6 kW); • Transmissão: tipo hidrostática; • Velocidade máxima (frente): até 9,0 km/h; • Velocidade máxima (ré): até 4,5 km/h; • Largura de corte: mínima de 122 cm (48"); • Altura de corte ajustável: entre 25 mm e 105 mm, com pelo menos 10 (dez) posições de regulagem; • Tanque de combustível: capacidade mínima de 13 litros; • Pneus dianteiros: 15x6.00-6; • Pneus traseiros: 20x10.00-8; • Raio de giro máximo: 50 cm; • Peso operacional aproximado: entre 260 kg e 300 kg; • Sistema de corte: tipo "air induction" ou equivalente, com 2 (duas) lâminas; • Assento: ajustável e com amortecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

			• Itens obrigatórios de segurança: chave de ignição, freio de estacionamento, interruptor de segurança para o operador, proteções móveis nas partes rotativas e sinalização refletiva traseira. Condições obrigatórias: • O equipamento deve ser novo, de fábrica, inalterado, acompanhado de todos os itens de série; • deverá atender a todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sua categoria e, quando cabível, possuir certificação do INMETRO; • Garantia contra defeitos de fabricação: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, cobrindo mão de obra e peças, com prestação de serviço técnico autorizado em território nacional.
--	--	--	--

2.1.1 – O item do objeto está descrito e especificado acima e deverão ser considerados em todos os seus detalhes, especificações, quantitativos e outros atributos do item, tanto para a oferta de preços como para as respectivas entregas que serão parceladas,

2.1.2 – A especificação descrita é necessária e deverá ser respeitadas na execução da contratação a ser firmada, tendo em vista se tratar das necessidades a serem atendidas.

2.1.3 – Cada item tem a sua descrição mínima exigida e assim será conferida a proposta ofertada, bem como no ato do fornecimento.

2.1.4 – O fornecimento se dará mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – O item deverá ser fornecido dentro das normas da ABNT e INMETRO, no que couber, sendo que esta obrigação é de exclusividade das licitantes.

2.2.2 – Ao fazer a cotação de cada item, a licitante deverá indicar a marca do item a ser fornecido, de modo que a fiscalização da execução do objeto possa fazer as conferências e não possibilitar a entrega de item inferior ao que constou da proposta ofertada.

2.2.3 – Cada item do objeto a ser fornecido deverá demonstrar as suas reais condições, condição para o recebimento dos produtos.

2.2.4 – O item a ser entregue será conferido nas características e condições das embalagens que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitas quando apresentarem quaisquer irregularidades.

2.2.5 - Na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá apresentar:

2.2.5.1 - Nota Fiscal eletrônica, em nome da Administração, discriminando o item conforme especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.2.5.2 - Manual de Operação e Manutenção, em língua portuguesa;

2.2.5.3 - Certificado de Garantia, com carimbo e identificação do fornecedor/autorizada;

2.2.5.4 - Laudo de Conformidade Técnica ou documento equivalente que ateste o atendimento às normas de segurança.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – A inspeção e o recebimento serão realizados por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física do equipamento, a completude da documentação e o funcionamento básico.

2.3.2 - Não serão aceitos equipamentos com avarias, sinais de uso, ausência de itens de série ou documentação incompleta.

2.3.3 - A Administração reserva-se o direito de, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega, realizar testes de desempenho para verificação integral do funcionamento.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A licitante deverá dar garantia mínima do item fornecido pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal.

2.4.2 – Caso haja substituição de qualquer item, seja pela qualidade ou qualquer outra condição apontada, o prazo de garantia será renovado a partir da nova entrega.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os itens mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento em quantitativo e forma como previstos neste Edital, diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 16h00min.

2.5.1.1 – O equipamento deverá ser entregue, **montado, revisado e em condições de uso imediato**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal, conforme constar da AF - autorização de fornecimento;

2.5.2 – A AF - Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, devidamente assinada pela Coordenadora de Compras ou pela fiscalização do contrato.

2.5.3 – A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item que não esteja em conformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou na proposta ofertada, pois não será aceito pela fiscalização e devolvido, e deverá a CONTRATADA fazer imediatamente a devida substituição.

2.5.4 – O ônus de correção na entrega dos itens que apresentarem quaisquer defeitos, em desacordo com a descrição da AF - autorização de fornecimento será de responsabilidade exclusiva da COMPROMISSÁRIA, sem qualquer custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os itens requisitados em conformidade com a normas técnicas mencionadas acima, no que couber:

2.5.6 – No ato do recebimento dos itens haverá rígida conferência, na descrição na nota fiscal, nas condições de todas as peças em conformidade com o que constou da proposta ofertada e, caso haja qualquer divergência haverá devolução e a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediatamente e sem qualquer custo para a Administração.

2.5.7 – Os itens a serem entregues deverão estar devidamente embaladas para transporte, de forma a garantir a integridade das mesmas, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte e não aceitará qualquer item com dano provocado pelo transporte.

2.5.8 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos itens estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento e com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal Raulysson Magela Mancilha Júnior – Prefeito Municipal, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Gianluca Russano Neri – Secretário Municipal de Esporte e Lazer será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – Não será exigida nenhuma documentação específica, somente as já constantes no item 2.1.12 do edital.

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – DECLARAÇÃO de que os itens a serem fornecidos atendem as normas da ABNT e a conformidade com o INMETRO e que poderão serão conferidos no momento da entrega.

2.8.1.1 - A conformidade dos itens com as normas da ABNT e com o INMETRO serão verificadas e conferidas no momento das entregas e caso não disponham de tais conformidades os itens não serão aceitos.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e fornecer os itens do objeto licitado.

3.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será de 2 (dois) meses a contar da sua assinatura.

4 - DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO por ITEM** conforme tabela abaixo e a forma de disputa será **ABERTA**. Fica estipulado o valor de **R\$1,00 (um real)** como **INTERVALO** para a oferta entre os lances.

4.2 – O valor máximo estimado e ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estimado em **R\$33.899,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

5.2 – Na nota fiscal deverá estar discriminado o serviço prestado e, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Esta licitação está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE** para **ME e/ou EPP**.

6.2 – Não havendo a participação de **ME ou EPP** nesta licitação os referidos lotes poderão ser contratados com empresas não enquadradas nestas condições.

6.3 – A empresa enquadrada como **ME ou EPP** para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **Anexo VI do Edital**.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação não será necessária visita técnica.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – O equipamento especificado atende à necessidade de mecanização dos serviços de roçada em áreas esportivas e públicas do município, substituindo métodos manuais e equipamentos obsoletos. Suas características de potência, largura de corte, capacidade operacional e transmissão hidrostática são dimensionadas para otimizar a produtividade, reduzir o tempo de manutenção e garantir a segurança do operador, representando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.2 – Justifica-se as cotações com fornecedores que, nos termos do art. 23 da Lei 14133/21, foram realizadas as pesquisas de preços. O que é determinado no inciso I do referido artigo, não logrou êxito por não encontrar itens disponíveis de acordo com o que será licitado. O mesmo ocorreu com o inciso II, que não encontramos cotações com as especificidades da administração municipal local. Sendo assim, foram consultados os principais fornecedores/prestadores de serviços da região para que seja possível averiguar o valor de mercado local e regional, o que, em virtude das despesas com transportes, proporcionam uma melhor contratação.

9– TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Número	Descrição	Qtd	Unid.	valor (unitário)	Valor total
1	Trator cortador de grama, movido a gasolina, com as seguintes características mínimas: • Motor: 2 cilindros, cilindrada mínima de 764 cm³, 4 tempos; • Potência mínima: 26,3 HP (≈19,6 kW); • Transmissão: hidrostática; • Velocidade (frente): até 8,9 km/h; • Velocidade (ré): até 4 km/h; • Largura de corte mínima: 122 cm (48"); • Altura de corte ajustável: entre 25 mm e 105 mm, com pelo menos 10 posições; • Tanque de combustível: capacidade mínima de 13 L; • Produtividade média aproximada: 6.150 m²/h; • Área recomendada de uso: até 40.000 m²; • Peso aproximado: entre 263 kg e 290 kg; • Raio de giro máximo: 45,7 cm; • Pneus dianteiros: 15×6-6"; • Pneus traseiros: 20×10-8"; • Deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando cabível; • Garantia mínima: 12 (doze)	1	Unid.	R\$ 33.899,00	R\$ 33.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	meses, a contar da data da nota fiscal.				
--	--	--	--	--	--

Pouso Alto - MG, 26 de janeiro de 2026

Giovanni de Paula Martins
Secretário Municipal de Gabinete